



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 561/2013.**

**DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“ALTERA REGIME JURÍDICO  
ÚNICO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DAS  
AUTARQUIAS E DAS  
FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 105 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais – Lei Municipal 040/1990 passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 105 – Não perderá o direito a férias o funcionário que no período aquisitivo, houver gozado das licenças a que se referem os incisos IV e IX do artigo 79 desta lei”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2013.

  
**MAURILIO GOMES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal